



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMSA

TEC/
Camelino

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1502.2015
CONTRATO 008/2016
PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2015
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE IMAGEM

Camelino

TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO SEMSA/FMS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E A ULTRA-RAD - CLINICA DE ULTRASONOGRAFIA E RADIODIAGNÓSTICO LTDA.

9
Vence
Out. 116

Aos 01 (Hum) dias do mês de Abril de 2016 a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Dr. Nilo Peçanha, nº 110, 13º andar, Centro, São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado, neste ato, pelo Presidente da Fundação Municipal de Saúde, conforme Decreto nº 186/2013 o Sr.º **DIMAS DE PAIVA GADELHA JÚNIOR** - 117.072, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 52.66827-3 expedida pelo CREMERJ, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF - sob o nº.045.104.897-06, e do outro lado a **ULTRA-RAD - CLINICA DE ULTRASONOGRAFIA E RADIODIAGNÓSTICO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o numero 31.826.225-0001/25, localizada na Rua Doutor Nilo Peçanha, 389 - Loja - Bairro Estrela do Norte - São Gonçalo - Rio de Janeiro - Cep. 24.446-300, neste ato representada pelo Sócio Administrador **WENDELL RIBEIRO ANTUNES GONÇALVES**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 020.163.553-9, expedida Pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o numero 095.868.707-23, doravante denominado **CONTRATADA**, residente na Avenida Professor Florestan Fernandes, nº 1024 - Cambinhas - Niterói/RJ - Cep. 24.358-580 e, tendo em vista a decisão proferida no **Processo Administrativo PMSG n.º**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMSA

41421/2015 e FMSSG nº 1502.2015, através do Pregão Eletrônico FMS N.º010/2015, assinam o presente Contrato, o qual se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, particularmente pelas normas gerais consolidadas na Lei nº8.666/93 de 21 de junho de 1993, pelo Decreto Municipal n.º 142/2004 e Decreto Municipal n.º 057/2009, e ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PRAZO

1.1 O presente contrato tem por objeto a **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO SEMSA/FMS, pelo prazo de 06 (seis) meses**, conforme especificado no Termo de Referência e na Proposta de Preços e tabela abaixo:

| EMPRESA: ULTRA-RAD CLÍNICA DE ULTRASSONOGRAFIA E RADIODIAGNÓSTICO LTDA | | | | CNPJ: 31.826.225/0001-25 | | |
|--|--|------|-------|--------------------------|---------------|----------------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID | QUANT | MARCA | V. UNIT. | V. TOTAL |
| 2 | ULTRASOM: EQUIPAMENTO DE ULTRASSONOGRAFIA - com 1200 canais de processamento de imagens totalmente de digita. Para uso em pacientes; adultos, grávidas, pediátricos e neonatais nos exames abdominais, mama, tireóide, testículos, obstétricos, urológicos, muscular-esquelético, intra-operatório, neonatal entre outros Monitor de 15 polegadas de alta resolução LCD, braçomulti- direcional, juntamente com um teclado flutuante e ajustável em altura, transdutores ergonomicamente projetados, ajustando-se facilmente ao operador extremamente leves, portas USB e o gravador de CD/DVD são de fácil acesso. | unid | 5 | TOSHI BA | 25.569,0 0 | 127.845, 00 |
| 3 | ENDOSCOPIA: APARELHO PROCESSADOR DE IMAGEM PARA VÍDEOENDOSCOPIA EQUIPADO COM HDTV E CROMOSCOPIA ÓPTICA COM AS ESPECIFICACÕES: | unid | 3 | FUJI | 22.569,0 0 | 67.707,0 0 |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMSA

| | | | | | | |
|---|---|------|---|-------------|---------------|---------------|
| | <ul style="list-style-type: none">- equipado com saída HDTV para assegurar a melhor imagem possível atualmente com a representação precisa dos menores capilares e das mais delicadas estruturas de mucosas.- geração de imagens de cromoscopia óptica para aprimorar a visibilidade de capilares e de outras estruturas minúsculas na superfície das mucosas.- existem dois tipos de aprimoramento de estrutura disponíveis, o tipo original para observação de estruturas maiores de mucosas com alto contraste, e o novo tipo B para observação de estruturas menores, como asvasculares.- ampliação eletrônica para permitir aumentar imagens móveis ou estáticas 1.2 x ou 1.5 x sem perda de qualidade com apenas o toque de um botão no aparelho;- recursos de saída digital permitem armazenar imagens estáticas em um pccard e vídeo clipes em outras mídias.- a função de medição automática elimina a necessidade de ajuste manual.- exibição "Picture in Picture" para qualquer combinação de imagens endoscópicas, imagens fluoroscópicas e imagens na unidade de detecção da posição do endoscópio.- conveniente exibição de índice para documentação função id do endoscópio para fácil gerenciamento do conjunto de endoscopia e para expansão de sistema de próxima geração, marca de ref. Olympus, evis extra ii e clv 180 ou de melhor qualidade. | | | | | |
| 6 | RX Rx - Alta frequência - multipulso; Frequência de trabalho: 55 kHz Potência: 50KW; Sistema de Controle microprocessado; Painel de membrana; teclas do tipo simples toque; Ajustes: kV para Radiografia: 30 a 125 (40 a 150 opcional para tubo de alta rotação) kV - sensibilidade de 1kV; mA p/ Radiografia: 50 até 600mA pré-programáveis por | unid | 3 | PHILIP S | 26.769,0 0 | 80.307,0 0 |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMSA

| | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|
| <p>software; Seleção automática de focos fino/grosso; Tempo de exposição: 0,001 a 5 segundos; Faixa de mAs: 1 a 500 mAs pré-programável por software; Seleção do padrão de densidades no modo automático; Seleção de diferentes postos de trabalho; Indicação de todos os Parâmetros / Funções no display digital incluindo kV, mA, tempo e mAs; Programa de detecção de falhas on-line com indicação no display digital do painel; 48 programas anatômicos de órgãos por região; Projeções ortogonais e oblíquas para a realização de exames; Proteções para: Rotação de ânodo; Aquecimento do tubo; Combinações de técnicas radiográficas com bloqueio para valores acima da curva característica do Tubo; Acionamento de ânodo giratório por impulso rápido; Frenagem do anodo do tubo após exposição; Alimentação elétrica - trifásica 380V+N - 50 ou 60Hz Tempo homogêneo radio transparente com capacidade de carga de 160kg; Deslocamento padrão do tampo: Longitudinal: +/- 480mm; Transversal: +/- 160mm; Freios eletromagnéticos para os movimentos transversal e longitudinal; Indicação de centralização / alinhamento da parte central do bucky com o centro do tampo da mesa; Bucky: Deslocamento longitudinal de 620mm; Grade anti difusora razão 10:1 - 152 linhas / pol; Distancia Focal 100 a 180cm; Bandeja possibilitando a auto centralização de chassis de 13x18 cm a 35x43 cm em ambas as posições; Trilho em toda a extensão da mesa para uso de faixa compressora e opcionais; Estrutura em aço; Acabamento em pintura eletrostática Coluna: Tipo Chão/Teto padrão; Deslocamento horizontal de 300cm em trilhos; Deslocamento vertical de 140 cm; Giro de -90°/+90° - acionado por pedal Rotação do conjunto Tubo/Colimador de -90°/ +90°; Freios eletromagnéticos com acionamento frontal no angulador; Indicação luminosa de centralização, do</p> | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMSA

| | | | | | | |
|---|---|------|---|----|---------------|---------------|
| | ponto focal do tubo de raios-x com linha central dos buckys mesa/mural; Indicação de angulação do tubo tipo por gravidade de (+90° a -90°); Rêgua de medição da altura do braço. Estrutura em Aço; Pintura eletrostática; • Campo Luminoso ajustável indicando área a ser irradiada; Acionamento da lâmpada com temporizador eletrônico de 30s para desligamento automático do campo luminoso; Rotação do campo de radiação de 180°; Filtração inerente equivalente a 1mm Al; Proteção para até 150 kV; Traço preto reticulado em cruz para focalização e centralização da área de interesse. O raio X deve possuir SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS - (CR) | | | | | |
| 8 | Densitometria Óssea - Sistema de densitometria óssea de corpo inteiro, por Raio S X para diagnosticar e monitorar alterações ósseas (detecção do grau de osteoporose) Com tecnologia de varredura PencilBeam; Sistema de Raios-X de dupla energia, capaz de gerar imagens digitais de alta resolução com baixa dosagem de radiação. ; Braço fixo, com detector móvel; Características da Mesa: Deve permitir exames de corpo inteiro; Com suporte para pacientes de até 130 Kg. Deve possuir sistemas que permitam: Calibração diária automática; Posicionamento automático; Análise automática dos resultados; Controle de qualidade PhantomConjunto de aplicativos (software) que permita realizar, no mínimo, os seguintes exames: Corpo inteiro Com capacidade de localizar automaticamente as seguintes regiões anatômicas: a.1) Cabeça; a.2) Braços; a.3) Pernas; a.4) Tronco; a.5) Costelas; a.6) Pelve; a.7) Tórax; a.8) Coluna lombar. b) Fêmur; c) Dual fêmur; d) Antebraço; e) Coluna lombar (Anteroposterior); f) Pediátrico; g) Software de composição corporal (análise de percentual de gordura); | unid | 2 | GE | 24.969,0 0 | 49.938,0 0 |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMSA

| | | | | | | |
|----|--|------|---|-------|----------|-----------|
| 9 | Eletroencefalograma EEG DIGITAL COMPUTADORIZADO Equipamento eletrônico dotado de eletrodos capaz de registrar em meio computadorizado os biopotenciais emitidos pelo cérebro, ao longo de atividades orientadas/supervisionadas pelo profissional médico. Especificações técnicas mínimas: Eletroencefalograma Digital (unidade de aquisição) com interface USB 2.0, com software de mapeamento cerebral compatível com sistema operacional Windows, com funções de análise e relatório, dotado de fotoestimulador e audioestimulador - Número mínimo de canais: 20 canais; Interface de leitura de concentração de oxigênio no sangue de forma não-invasiva e integrada ao sistema; Acessórios: todos os cabos necessários para ligação com os eletrodos e uso completo da capacidade do equipamento; 01 toca adulto com eletrodos; 01 toca infantil/pediátrica com eletrodos; Fornecimento de CD/DVD com o software e todas as licenças de uso, bem como fornecimento das senhas/chaves de software necessárias para operações de instalação, configuração, backup, e demais operações técnicas a serem realizadas pela equipe de engenharia clínica ou informática do comprador. Normalização: Certificado de conformidade NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-2-26 Documentos a apresentar: Registro na Anvisa/MS Treinamento de usuários e técnicos de manutenção. Manual de operação em português. | unid | 2 | BRAIN | 7.899,00 | 15.798,00 |
| 10 | APARELHO DE ELETRONEUROMIOGRAFIA Potencial evocado com 4 canais. Deve incluir kit de fios para eletroneuromiografia e potencial evocado, fone de ouvido para potencial evocado auditivo, óculos de LED para realização de potencial evocado visual, 5 eletrodos terra (placa), 5 eletrodos em anel, 5 eletrodos em barra, 5 cabos para EMG, 5 kits de fios para potencial evocado/EEG, 100 agulhas concêntricas | unid | 2 | BRAIN | 9.899,99 | 19.799,98 |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMSA

| | | | | | | |
|----|--|------|---|------------|----------------|----------------|
| | <p>para eletromiografia, reutilizáveis e carrinho para transporte. O aparelho deve ser acompanhado de software para realização de eletroneurografia, EMG, estimulação repetitiva, resposta cutâneo-simpática, fibra única, potenciais evocados (visual, auditivo, somatossensitivo, motor e genito-cortical). Deve incluir computador desktop com tela de LCD de tamanho mínimo de 17 polegadas, processador de tecnologia I5 ou compatível, disco rígido de 1Terabyte, pelo menos 4Gb de memória RAM, pelo menos 4 entradas USB, leitor de múltiplos cartão de memória, gravador de CD/DVD, teclado ABNT2, placa de rede 100Mbps, Wi-fi integrado (802.11 a/b/g/n), mouse óptico, sistema Windows 7 e pacote Microsoft Office 2010. Incluir ainda um segundo disco rígido externo de 1Terabyte para backup dos exames e aparelho de No Break entrada e saída 220V. Todos os equipamentos devem funcionar na voltagem de 220V.</p> | | | | | |
| 11 | <p>RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE 0,35 T- Ressonância Magnética de 0,35 Tesla, dotada de sistema capaz de permitir operar com simultaneidade plena de operações distintas, tais como aquisição, reconstrução e demonstração de imagens, possibilidade de trabalho em ambiente com temperatura oscilando entre 18 e 25 graus Celsius. Características técnicas mínimas: Magneto: Para corpo inteiro; Intensidade de campo de 0,35 T ou maior; Abertura do magneto: 41 cm no mínimo; Magneto deve ser entregue com carga total de criogênio, se necessário. Sistema de Gradiente: Intensidade mínima por eixo de 24 mT/m ou superior; Slew rate por eixo mínimo de 55 T/m/s ou superior. Sistema de RF: Sistema de RF: 2,5 kW ou maior; Número de canais de RF independentes: no mínimo 4; Possibilidade de ds simultânea de no mínimo 2 bobinas. Software de aquisição paralela: Software para técnicas de</p> | unid | 1 | SIMEN S | 178.499, 99 | 178.499, 99 |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMSA

| | | | | |
|--|--|--|--|--|
| <p>aquisições paralelas (IPAT, SENSE, ASSET); Fator de aceleração mínimo disponível no sistema: 2. Bobinas de RF: Bobina de corpo/abdome de no mínimo 2 elementos; Bobina de crânio de no mínimo 4 elementos compatível com técnica de aquisição paralela; Bobina para exames de coluna torácico/lombar de no mínimo 4 elementos compatível com técnica de aquisição paralela; Bobina para exames de pescoço/cervical; Bobina de ombro de no mínimo 2 elementos; Bobina de extremidades do tamanho grande e pequena de no mínimo 4 elementos compatível com técnica de aquisição paralela. Mesa do paciente e supervisão: Deslocamentos longitudinais e laterais; Suporte de peso de no mínimo 200 kg; Sistema de emergência para retirada do paciente. Console Principal (Host) : Monitor colorido de alta resolução, LCD, de no mínimo 18", tela plana; Mouse e teclado alfanumérico; Processador de 2,6 GHz ou melhor;</p> <p>Capacidade de memória interna do processador de imagens mínima de 2 GB; Sistema intercomunicador com o paciente; Capacidade de armazenar no mínimo 110000 imagens em matriz 256x256, não comprimidas. Networking: Funcionalidades e protocolos DICOM que devem ser incluídos no sistema. DicomSend/Receive; Dicom Query/Retrieve; Dicom Basic Print; DicomModalityWorklist; DicomStorage; DicomStorageCommitment; Parâmetros mínimos do Sistema: Matriz de aquisição de 512 x 512; FoV mínimo: 1 cm ou menor; FoV máximo: 40 cm ou maior; Aquisições 2D e 3D; Filtro de imagens. Conjuntos de Seqüências e técnicas de imagens básicas: SpinEcho ou similar; Gradiente Echo ou similar; Turbo Spin Echo ou similar; Inversion Recovery ou similar; SeqüênciaEco-planar (EPI); Single Shot EPI e Multi-Shot EPI ou similar; STIR ou similar; Saturação de água, saturação de gordura; 2D/3D ToF ou</p> | | | | |
|--|--|--|--|--|



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMSA

| | | | | |
|---|--|--|--|--|
| <p>similar; 2D/3D PhaseContrast ou similar; Turbo DarkFluid ou similar; Sequência Turbo Spin Echo que possibilite a aquisição de imagens 3D isotrópicas; Imagem de difusão ponderada em sequência Single Shot EPI ou similar; Imagem de difusão ponderada em sequência HASTE ou similar; Técnica de saturação de gordura que permite a visualização de imagem: fatonly, wateronly, inphase, outofphase; Técnica para saturação de gordura espectral. Softwares: Software que possibilite reformatação multi-planar, projeção de intensidade máxima (MIP), medição de distância e ângulo, medição das regiões de interesse (ROI) e reconstrução 3D de superfície (SSD); Subtração/soma de imagens; Redução de artefatos de fluxo; Software para correção de movimento em exames de crânio; Software para correção de movimento em exames cardíacos; Software para correção de movimento em exames abdominais; Software que possibilite a composição de imagens para exames com FoV estendido. Pacote de softwares integrados; imagens de alta resolução, livre de artefatos</p> <p>Características mínimas: Equipamento de baixo campo aberto de 0,35T para exames de rotina, deve ser dotado de bobinas que possibilitem a aquisição de imagens de alta definição a fim de proporcionar diagnóstico com precisão e segurança. O equipamento deverá acompanhar os seguintes pacotes para diagnóstico: Neurológico; Ortopédico; Cardiologia; Vascular;; Características mínimas do magneto:</p> <p>Magneto supercondutivo de 0,35 Tesla Diâmetro interno mínimo com carenagem: 65 cm.</p> <p>Possuir sistema de comunicação com o paciente e operador em duas vias. Gradiente:</p> <p>Gradiente não ressonante 100% (DutyCicle). Possuir intensidade mínima por eixo (x,y e z) em 100% do tempo real</p> | | | | |
|---|--|--|--|--|



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMSA

| | | | | | | |
|----|---|------|---|-------------|---------------|---------------|
| | <p>de sequencia de 33 mT/m.Possuir Slew Rate por eixo (x,y e z) em 100% do tempo real de trabalho em no mínimo 100 T/m/s Sistema de Radio frequência Possuir sistema de RF de no mínimo 15 Kw ou maior.Possuir sistema de RF mínimo 8 canais que permita todos os elementos em um único Scan. Mesa do Paciente A mesa deve possui todos os movimentos totalmente motorizados (Horizontal e Vertical) com capacidade mínima para 120 Kg, poderão ser oferecidos dois tipos de mesa: Fixa ou removível. Sistema de chamada de emergência para o paciente; Sistema de emergência para retirada do paciente; O equipamento deverá possuir as seguintes aquisições Matriz de aquisição e visualização sem interpolação: 1024x1024; Espessura de corte mínima em 2D: 0,1 mm ou menor; Espessura de corte mínima em 3D: 0,1 mm ou menor; Campo de visão (FoV) mínimo: 5 mm ou menor; Campo de visão (FoV) máximo: 30 cm ou maior Difusão tensorial de no mínimo 12 direções. Softwares: 3D VRT; Fusão de imagem; Bobinas: Bobina de crânio Quantidade 01 und. Bobina de pescoço- Quantidade 01 und. Bobina de coluna torácica e lombar- Quantidade 01 und. Bobina de ombro- Quantidade 01 und. Bobina flexível grande para uso em geral - Quantidade 01 und Bobina</p> | | | | | |
| 13 | <p>Rx Digital - Alta frequência - multipulso; Frequência de trabalho: 55 kHz Potência: 50KW; Sistema de Controle microprocessado; Painel de membrana: teclas do tipo simples toque; Ajustes: kV para Radiografia: 30 a 125 (40 a 150 opcionais para tubo de alta rotação) kV - sensibilidade de 1kV; mA p/ Radiografia: 50 até 600mA pré-programáveis por software; Seleção automática de focos fino/grosso; Tempo de exposição: 0,001 a 5 segundos; Faixa de mAs: 1 a 500 mAs pré-programável por software; Seleção do padrão de densidades no modo</p> | unid | 2 | PHILIP S | 25.769,0 0 | 51.538,0 0 |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMSA

| | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|
| <p>automático; Seleção de diferentes postos de trabalho; Indicação de todos os Parâmetros/Funções no display digital incluindo kV, mA, tempo e mAs; Programa de detecção de falhas on-line com indicação no display digital do painel; 48 programas anatômicos de órgãos por região; Projeções ortogonais e oblíquas para a realização de exames; Proteções para: Rotação de ânodo; Aquecimento do tubo; Combinações de técnicas radiográficas com bloqueio para valores acima da curva característica do Tubo; Acionamento de ânodo giratório por impulso rápido; Frenagem do ânodo do tubo após exposição; Alimentação elétrica - trifásica 380V+N - 50 ou 60Hz Tampo homogêneo radio transparente com capacidade de carga de 160kg; ; Deslocamento padrão do tampo: Longitudinal: +/- 480mm; Transversal: +/- 160mm; Freios eletromagnéticos para os movimentos transversal e longitudinal; Indicação de centralização /alinhamento da parte central do buck com o centro do tampo da mesa; Buck: Deslocamento longitudinal de 620mm; Grade anti difusora razão 10:1 - 152 linhas/pol; Distancia Focal 100 a 180cm; Bandeja possibilitando a auto centralização de chassis de 13x18 cm a 35x43 cm em ambas as posições; Trilho em toda a extensão da mesa para uso de faixa compressora e opcionais; Estrutura em aço; Acabamento em pintura eletrostática Coluna: Tipo Chão/Teto padrão; Deslocamento horizontal de 300cm em trilhos; Deslocamento vertical de 140 cm; Giro de -90°/+90° - Acionado por pedal Rotação do conjunto Tubo/Colimador de -90°/+90°; Freios eletromagnéticos com acionamento frontal no angulador; Indicação luminosa de centralização, do ponto focal do tubo de raios-x com linha central dos buckys mesa/mural; Indicação de angulação do tubo tipo por gravidade de (+90° a -90°); Régua de medição da altura do braço. Estrutura em</p> | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMSA

| | | | | | | |
|----|---|------|---|-------------|---------------|---------------|
| | Aço; Pintura eletrostática; Campo Luminoso ajustável indicando área a ser irradiada; Acionamento da lâmpada com temporizador eletrônico de 30s para desligamento automático do campo luminoso; Rotação do campo de radiação de 180°; Filtração inerente equivalente a 1mm Al; Proteção para até 150 KV; Traço preto reticulado em cruz para focalização e centralização da área de interesse | | | | | |
| 14 | ECOCARDIOGRAFO BIDIMENSIONAL Sistema de Ecocardiográfica totalmente digital, de alta resolução, para uso geral em cardiologia bidimensional e tridimensional, vascular, cerebrovascular, vascular periférica, transcraniana, transfontanelar e TEE; Características gerais do equipamento - Monitor de no mínimo 15 polegadas, LCD, totalmente articulável; - Tela acoplada ao painel; - Painel de controle articulável, incluindo altura, giro e deslize; - Modos B, BB, BM, M tela inteira, Doppler pulsado, contínuo e tecidual dirigível; - Color M-mode, Doppler colorido, Doppler espectral (pulsado e contínuo) em tela inteira; - Função Doppler tecidual (color e espectral); - Colorização de imagens nos modos B, M e Doppler; - Frame Rate mínimo de 500 quadros/segundo; - Imagem de Segunda Harmônica tecidual; - Imagem de Segunda Harmônica com tecnologia de inversão de fase ou pulso invertido; - Memória para revisão de imagens de Modo-M ou Espectro de Doppler Softwares inclusos no equipamento: - Software para exames cardiológicos; - Otimização automática da imagem bi-dimensional; - Composição de imagem que permite análise de estrutura por diversos ângulos; - Medições automáticas da espessura da camada íntima-média nas artérias e em outros vasos superficiais; O transdutor deverá ser eletrônico setorial multifrequências em tecnologia de banda larga com seleção automática das frequências: x- 1 | unid | 3 | TOSHI BA | 26.169,0 0 | 78.507,0 0 |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMSA

| | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|
| Transdutor , para cardiologia, capaz de realizar imagens bidimensionais e tridimensionais com capacidade de medir no volume tridimensional circunferências e diâmetros. Deve trabalhar em modo 2D, 3D, Modo-M, Color Doppler 2D e 3D e Doppler Contínuo, Pulsado, Espectral e Tecidual com faixa mínima de frequência aproximada de 1 a 4 MHz; | | | | | |
| TOTAL PARA SEIS MESES R\$ 4.019.639,82 | | | | | |

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - Executar, por sua conta, todas as despesas relativas a aquisição do material do presente contrato, inclusive todas as taxas e impostos incidentes sobre o mesmo, bem como o custo do transporte em razão da execução do contrato, computando-se carga e descarga, ocorrendo toda operação única e exclusivamente por sua conta, risco e responsabilidade.

2.2 - Observar, rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

2.3 - Arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam decorrer da **aquisição da contratada**, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições públicas competentes, com total isenção do CONTRATANTE.

2.4 - A contratada deverá dispor de equipamentos "backup", com as mesmas características contratadas, para ser reposto em 24 (vinte quatro) horas, caso o equipamento em uso apresente problema que possa ocasionar paralisação das atividades consideradas ineficientes pelo profissional de saúde responsável.

2.5 - A CONTRATADA se obriga a manter durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMSA**

2.6 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, de acordo com o que preceitua o art. 65, Parágrafo Primeiro da Lei 8.666/93.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - A despesa decorrente desta Licitação, no valor de **R\$ 4.019.639,82 (quatro milhões, dezenove mil, seiscentos e trinta e nove reais e oitenta e dois centavos)** correrá a conta do **PT. N° PT. N° 2351.10.302.2052.2.266; ND n° 3.3.90.39.00 e Fonte 21 e 00** e correrão a conta do orçamento de 2016 oriundos da **Fundação Municipal de Saúde**.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE** pagará à Licitante que vier a ser contratada, a importância que vier a ser pactuada, conforme a comprovação do material efetivamente entregue.

4.2. A cobrança das entregas realizadas deverá ser feita pela Licitante que vier a ser contratada, de acordo com as quantidades estabelecidas, devendo vir acompanhada dos seguintes documentos:

- 4.2.1. Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada (duas vias);
- 4.2.2. Cópia de Termos Aditivos se houver;
- 4.2.3. Cópia da(s) Nota(s) de Empenho;
- 4.2.4. Prova de regularidade com o FGTS;
- 4.2.5. Prova de Regularidade com o INSS.

4.4. O pagamento das notas fiscal(s)/fatura(s) dos materiais, devidos à contratada serão efetuados pela **Fundação Municipal de Saúde**, no trigésimo dia a contar da data final do período de adimplemento;

4.5. Nos termos do que dispõe a alínea "d", Inciso XIV, do Art. 40 da Lei Federal n.º 8.666/93, ficam estabelecidos os seguintes critérios de penalizações e compensações financeiras:

4.5.1. Em ocorrendo atraso de pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, esta terá direito a receber sobre a parcela devida:

- 4.5.1.1. Multa no valor correspondente a 1% (um por cento);



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMSA**

4.5.1.2. Compensação financeira no valor equivalente a variação do IGPM, calculado "*pro rata die*", entre a data estabelecida para o vencimento da fatura e a data do efetivo pagamento.

4.5.2. Por eventuais antecipações nos pagamentos devidos, a Contratada concederá ao **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE** desconto, a título de compensação financeira, no valor equivalente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação, calculados sobre o valor devido.

4.6. A nota fiscal/fatura relativa à cobrança deverá ser emitida em duas vias, em nome da Fundação Municipal de Saúde, Rua Dr. Nilo Peçanha, n.º 110 – 13º andar – Rodo – São Gonçalo, RJ, CNPJ n.º 39260120/0001-63, CEP 24.440.440, Inscrição Estadual – Isento de taxa.

4.7. Nenhum pagamento isentará a contratada das responsabilidades contratuais, quaisquer que forem, nem implicará em aceitação definitiva do material entregue.

4.8. Na hipótese da cobrança emitida apresentar erros, a **Fundação Municipal de Saúde** devolverá os documentos equivocados à Contratada, para fins de substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

4.9. Após apresentação da nova cobrança passará a fluir o prazo previsto no subitem 8.3, sem que se possa reclamar multa ou compensação financeira desse período.

4.10. A Licitante, quando da contratação, obriga-se a manter em carteira as **faturas originárias** da contratação, sendo vedada sua negociação, tendo em vista que o pagamento será creditado diretamente na sua conta corrente bancária.

4.11. A Licitante obriga-se, também, a não transacionar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, quaisquer **OBRIGAÇÕES**, bem como **DIREITOS**, decorrentes do presente instrumento, por ser completamente vedado por Lei e, conseqüentemente, nulo qualquer ato que venha a ser realizado neste sentido pela Empresa que vier a ser contratada.

4.12. A Licitante, quando da contratação, em nenhuma hipótese, permitirá a realização de protesto de títulos contra a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em decorrência da negociação, por parte da Licitante, das faturas originárias da contratação, com bancos ou outros agentes financeiros, sujeita às sanções previstas no Edital. Sujeitar-se-á, ainda, a indenizar a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE** em perdas e danos, viabilizando, ainda, a aplicação das sanções de suspensão do direito de com ela licitar e contratar, podendo, a Licitante, quando da contratação, ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMSA

5 - CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

5.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais, devidamente comprovado, cabendo a **FMS**, por meio do empregado designado gestor da Ata, promover as necessárias negociações junto às empresas vencedoras.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O fornecimento será efetuado em remessa única, com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

6.2. A entrega e instalação dos aparelhos será no **Centro de Imagem** localizado na localizada na Rua Doutor Nilo Peçanha, 389 - Loja - Bairro Estrela do Norte - São Gonçalo - Rio de Janeiro - Cep. 24.446-300, que deverão ser previamente agendados com a coordenação de Almoxarifado para o recebimento dos referidos bens.

6.3 - A CONTRATADA fica obrigada a trocar, às suas expensas, o material que for recusado, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação, a qual ocorrerá após conferência quantitativa e qualitativa, atestada por servidor responsável da **Fundação Municipal de Saúde**:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais entregues;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade dos materiais entregues e conseqüente aceitação, por comissão constituída por 03 (três) membros, nos termos do disposto no §8º, artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

6.4 - A CONTRATADA se obriga a fornecer o material nas condições e especificações constantes de sua proposta de preços, inclusive mantendo as marcas dos materiais ofertados na proposta inicial.

6.5 - Na hipótese de rejeição completa, bem como na hipótese da CONTRATADA deixar de entregar os materiais adjudicados, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescente, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições análogas de sua proposta já computado os lances verbais, sem prejuízo das



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMSA

sanções estabelecidas neste contrato e na Lei nº 8666/93.

6.6 - A CONTRATADA se obriga a atender as especificações e quantitativos de que trata a proposta de preços apresentada, assim como obedecer rigorosamente os prazos de execução estabelecidos.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA NO TODO OU EM PARTE.

7.1 - É vedado à CONTRATADA subcontratar ou transferir o presente Contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA TÉCNICA

8.1. A CONTRATADA assumirá plena responsabilidade pelos materiais entregues, abrangendo a qualidade, bem como a eventual necessidade de substituição daqueles que não se apresentem em condição de uso necessário para o cumprimento das obrigações contratuais, e deverá também oferecer garantia integral pelo período mínimo de 12 (doze) meses.

9 - CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1. O presente **Contrato** poderá ser alterado nos seguintes casos:

I - Por acordo das partes:

- a) Quando necessária a modificação do modo de fornecimento do material, em face da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes;
- c) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do **Contrato**.

II - Unilateralmente pela Administração:

9.2. Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação aos seus objetivos;

9.3. Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMSA

10 - CLAUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela **CONTRATADA**, o **MUNICÍPIO** aplicará as seguintes sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993:

- 10.1.1. advertência escrita;
- 10.1.2. multa;
- 10.1.3. suspensão temporária;
- 10.1.4. declaração de inidoneidade.

10.2. **Advertência por escrito**, quando a **CONTRATADA** infringir obrigações ajustadas no **CONTRATO** e for a primeira falta. Neste caso, será concedido, formalmente, pela **FISCALIZAÇÃO**, prazo à **CONTRATADA** para sanar as irregularidades.

10.3 Da Aplicação de Multa por Atraso Injustificado ou Inexecução Total ou Parcial do Objeto do Contrato

10.3.1. Os integrantes da Comissão de Fiscalização, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato administrativo, observados os prazos estabelecidos para seu cumprimento integral ou parcial, deverão comunicar à autoridade responsável pela contratação a ocorrência de atraso injustificado em sua execução, bem como a sua inexecução total ou parcial, a fim de viabilizar a aplicação das multas previstas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

10.3.2. A multa a que se referem o artigo 86 e o inciso II, do artigo 87, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, pode ser definida e aplicada nas situações seguintes:

- 10.3.2.1. por atraso, nos Contratos de Compras, em geral;
- 10.3.2.2. por inexecução total ou parcial.
- 10.3.2.3. No caso de atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso;
- 10.3.2.4. No caso de atraso entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até o 60º (sexagésimo) dia, multa de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMSA

10.4. Das Disposições Gerais com relação à aplicação da multa

10.4.1. Poderá ser aplicada Multa Especial, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor da contratação, quando a CONTRATADA, sem a existência de motivo justo, der causa à sua rescisão.

10.4.2. Em toda e qualquer fase ou etapa da contratação, estará a CONTRATADA sujeita à multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação.

10.4.3. As multas, quando cabíveis e aplicáveis, serão cumulativas com as demais penalidades, eventualmente passíveis de imposição.

10.4.4. As multas serão recolhidas em favor da **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação do ato que as impuser à **CONTRATADA**, assegurados, em qualquer caso, o contraditório e a ampla defesa, constante da alínea f, inciso I, do art.109, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

10.4.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova da sua não aplicabilidade por ato formal do **Presidente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

10.4.6. Se os valores das multas referidas nos itens anteriores não forem pagos ou depositados voluntariamente pela **CONTRATADA**, no prazo estipulado no **item 10.4.4.** será promovido o desconto do valor devido. Primeiramente, executando-se a garantia (se houver) e se esta não for suficiente, descontando-se o valor da multa das parcelas a serem pagas. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito por parte da **CONTRATADA**, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

10.4.7. A imposição de qualquer penalidade não exime a **CONTRATADA** do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos, perdas e prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à **Administração Pública** direta ou indireta.

10.4.8. Em se tratando de Compras, **será considerado como inexecução total do Contrato**, por parte da **CONTRATADA**, **atraso superior a 60 (sessenta) dias corridos**.

10.4.9. Em todos os casos, a penalidade de multa será aplicada pelo **Presidente da Fundação Municipal de Saúde** do órgão ou entidade integrante da Administração Pública direta ou indireta.

10.5. **Suspensão temporária** – é a penalidade que suspende a participação em **Licitação** e declara o impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**, por prazo não superior a dois anos, a ser estabelecida pelo Secretário Municipal e ou Presidente da Fundação, em despacho fundamentado e publicado.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMSA

10.6. **Declaração de inidoneidade** – é a declaração que impede a Empresa **Licitante** ou **CONTRATADA** de licitar ou contratar com a **Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Poderá haver a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, assim que a **Licitante** ou **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

10.6.1. O processo de pedido de **Declaração de Inidoneidade** da **Licitante** ou **CONTRATADA** será encaminhado para a **Procuradoria Geral do Município** para apreciação, antes de ser publicada.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO E DA INEXECUÇÃO

11.1. As hipóteses de rescisão e inexecução serão regulamentadas pelas disposições contidas nos artigos 78 a 80 da Lei Federal 8.666/93.

11.2. A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente **Contrato**, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no Art. 78, Inciso I a XII e XVII e XVIII, da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba a **CONTRATADA** qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.

11.3. Em todos os casos a rescisão será formalmente motivada nos autos do processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do parágrafo único do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS FORTUITOS OU MOTIVOS DE FORÇA MAIOR

12.1. Os casos fortuitos ou motivos de força maior ocorridos com qualquer das partes prolongam, pelo período efetivo de sua duração, o prazo para o cumprimento das obrigações contratuais das **PARTES**, desde que, comprovadamente, afetem os trabalhos relacionados com o objeto deste **CONTRATO**.

12.2. Os casos fortuitos ou motivos de força maior serão informados por escrito pela **FISCALIZAÇÃO** ao **Presidente da Fundação Municipal de Saúde**, para que este decida sobre a atitude a ser tomada, desde que, comprovadamente, afetem as entregas do objeto deste **CONTRATO**.

12.3. Enquanto perdurar o caso fortuito ou o motivo de força maior, nenhuma penalidade, juros ou indenização poderão ser pretendidos pelas **PARTES**.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMSA

12.4. Serão para fins deste **CONTRATO** casos fortuitos ou motivos de força maior aqueles que se enquadrarem na conceituação legal do parágrafo único, do artigo 393, do Código Civil Brasileiro, ou nas disposições do inciso II do § 1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

12.5. Cessados os efeitos do caso fortuito ou do motivo de força maior, serão restabelecidas as condições previstas neste **CONTRATO**.

12.6. No caso de não ser reconhecida pela **CONTRATANTE** a alegação de caso fortuito ou motivo de força maior, poderão ser aplicadas as penalidades previstas neste **CONTRATO**.

13 - CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

13.1 - A Administração Municipal publicará no Diário Oficial do Município os extratos dos contratos celebrados em decorrência de licitações realizadas na modalidade pregão, no prazo de até 20 (vinte) dias da data da assinatura, conforme artigo 31, do Decreto Municipal n.º 142/2004.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - As aquisições objeto deste serão fiscalizados por servidor do Município e/ou da Fundação Municipal de Saúde, desde que designado, incumbindo-lhe, conseqüentemente, a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister, definidos na legislação própria, no Edital de licitação, e nas especificações dos materiais, inclusive quanto a recomendar a autoridade competente a aplicação das penalidades previstas no futuro Contrato e na Legislação em vigor e, ainda, anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos mesmos, determinando, expressamente o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos verificados, conforme artigo 67 e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.2 - A CONTRATADA se compromete a aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização e previstos no futuro Contrato, no Edital e Normas Técnicas da ABNT, pertinentes, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações e esclarecimentos que a fiscalização julgar necessário ao desempenho de suas atividades.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMSA**

14.3 - A existência e a atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao objeto contratado e as suas conseqüências e implicações, próximas ou remotas.

14.4 - A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à manutenção e, particularmente à qualidade do funcionamento dos equipamentos, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas às disposições a elas relativas.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 - Fica reservado a fiscalização o direito e autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto neste instrumento, nas especificações, e em tudo que se relacione, direta ou indiretamente com o fornecimento objeto deste Contrato.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o presente Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

16.2 - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculado à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16.3 - É prerrogativa do CONTRATANTE as disposições previstas no Art. 58, da Lei nº 8.666/93.

16.4- O ato convocatório desta licitação e seus anexos integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

17.1 - Obriga-se a CONTRATADA, por si e seus sucessores ao fiel cumprimento de todas as condições estabelecidas neste instrumento, ficando desde já, eleito o foro da Comarca de São Gonçalo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMSA**

privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento.

Para firmeza e validade do que ficou estipulado as partes contratantes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.


**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE**


CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª  _____

CPF:

RG:

2ª  _____

CPF:

RG: